



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.720, DE 23 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 479.254,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

04 122 0009 1.009 000 – Constr. de Casas Populares Morar Melhor – Projeto Desfavelamento

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 2199 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais- Vinc.....R\$ 479.254,00

Parágrafo Único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação, considerando a receita da fonte de recursos, oriunda do Contrato de Repasse nº 0250527-31/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social.

Art 2º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de abril de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra

Tânia Andrade Victor de Brito
Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA